



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.435/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ao servidor público efetivo investido em função gratificada é devida uma gratificação pelo seu exercício, que será fixada nos termos do Anexo I recebida concomitantemente com o vencimento ou remuneração do cargo efetivo.

§ 1º - Somente poderão ser designados para o exercício de funções gratificadas, servidores públicos municipais do quadro permanente.

§ 2º - As gratificações pelo exercício de função serão limitadas a 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo efetivo.

§ 3º - Ao Servidor designado para o exercício da função gratificada prevista nesta Lei será exigida disposição integral, vedado o pagamento de horas extraordinárias.

§ 4º - Os provimentos das funções gratificadas são de livre indicação do Prefeito Municipal e dar-se-ão através de portaria.

Art. 2º - Os servidores públicos cedidos de outros órgãos ou entes federativo, serão investidos em função de confiança, sem atribuição de efeitos financeiros em sua remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único - Os servidores públicos investidos em funções de confiança terão como atribuição coordenação de equipes e setores estratégicos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o chefe de Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 dias, realizar as adequações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2314/2020.

Afonso Cláudio/ES, 10 de agosto de 2022.



LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

| Secretaria | Nomenclatura da Função Gratificada | Quant. | Grau |
|---|--|--------|------|
| Gabinete do Prefeito | Coordenadoria de Assistência Direta e Imediata do Prefeito Municipal | 1 | 60% |
| | Gerência do Procon | 1 | 40% |
| | Gerência da Defesa Civil | 1 | 40% |
| | Gerência da Junta de Alistamento Militar | 1 | 40% |
| | Gerência de Comunicação e Imprensa | 1 | 40% |
| Secretaria de Assistência Social | Coordenadoria de Assistência e Promoção Social | 1 | 60% |
| | Gerência do CRAS | 1 | 40% |
| | Gerência do CREAS | 1 | 40% |
| | Gerência do Cadastro Único do Bolsa Família | 1 | 40% |
| | Gerência do SUAS | 1 | 40% |
| | Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 60% |
| | Gerência financeira, RH, acompanhamento de contratos, licitações e convênios | 1 | 60% |
| Secretaria de Administração | Coordenadoria do Departamento de Recursos Humanos | 1 | 60% |
| | Gerência da Folha de Pagamento | 1 | 40% |
| | Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor | 1 | 40% |
| | Gerência de Sistema de Gestão de Pessoas | 1 | 40% |
| | Coordenadoria de Compras e Licitações | 1 | 60% |
| | Gerência do Sistema de Compras | 1 | 40% |
| | Gerência do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado | 1 | 40% |
| | Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) | 1 | 60% |
| | Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) | 2 | 40% |
| | Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório | 1 | 60% |
| | Membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório | 6 | 40% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|--|---|-----|
| | Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo | 1 | 60% |
| | Membro da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo | 4 | 40% |
| | Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial | 1 | 60% |
| | Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial | 2 | 40% |
| Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico | Gerência de Assuntos do PRONAF | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Gerência de Desenvolvimento, Infraestrutura e incentivo à Cultura e ao Turismo | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Educação | Coordenadoria técnica e Pedagógica | 1 | 60% |
| | Gerência da Educação do Ensino Fundamental I e II | 1 | 40% |
| | Gerência da Educação Infantil | 1 | 40% |
| | Gerência da Educação Especial e Inclusiva | 1 | 40% |
| | Gerência da Educação nas Escolas Multiseriadas | 1 | 40% |
| | Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 60% |
| | Gerência do Senso, Estatística e Captação de Recursos | 1 | 40% |
| | Gerência do Transporte Escolar | 1 | 40% |
| | Gerência de Infraestrutura e Patrimônio | 1 | 40% |
| | Gerência de Acompanhamento de Compras, Licitações e Prestação de Contas | 1 | 40% |
| Secretaria de Esporte e Lazer | Gerência de Fomento às Políticas de Esportes e Lazer | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Finanças | Coordenadoria de Administração Tributária e Fiscalizatória | 1 | 60% |
| | Gerência da Fiscalização | 1 | 40% |
| | Gerência de Tributos, Arrecadação, Cadastramento e Dívida Ativa | 1 | 40% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|---|--|---|-----|
| | Gerência do NAC | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa | 1 | 40% |
| | Gerência de Acompanhamento Contábil | 1 | 40% |
| | Gerência de Acompanhamento e Controle de Contratos, Convênios, e Prestação de Contas | 1 | 40% |
| | Coordenadoria Financeira e de Tesouraria | 1 | 60% |
| Secretaria de Infraestrutura | Gerência de Planejamento Habitacional | 1 | 40% |
| | Gerência de Engenharia e Projetos | 1 | 40% |
| Secretaria de Meio Ambiente | Gerência de Licenciamento Ambiental | 1 | 40% |
| | Gerência de Fiscalização Ambiental | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | Coordenadoria de Infraestrutura Urbana e Rural | 1 | 60% |
| | Gerência de Manutenção de Locais Públicos | 1 | 40% |
| | Gerência de Água e Esgoto | 1 | 40% |
| | Gerência de Serviços Urbanos | 1 | 40% |
| | Gerência de Iluminação Pública | 1 | 40% |
| | Gerência de Transporte | 1 | 40% |
| | Gerência de Manutenção Viária e Pontes | 1 | 40% |
| | Gerência de Manutenção de Máquinas | 1 | 40% |
| | Gerência de Manutenção de Veículos | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Planejamento | Gerência de Projetos e Captação de Recursos Externos | 1 | 40% |
| | Gerência de Acompanhamento de Contratos, Convênio e Sistemas Governamentais | 1 | 40% |
| Secretaria de Saúde | Coordenadoria de Assistência à Saúde | 1 | 60% |
| | Gerência das Unidades de Saúde | 2 | 40% |
| | Gerência dos Programas de Estratégia de Saúde da Família | 1 | 40% |
| | Gerência de Assistência Odontológica e Saúde Bucal | 1 | 40% |
| | Gerência de Vigilância Sanitária | 1 | 40% |
| | Gerência de Vigilância Epidemiológica | 1 | 40% |
| | Gerência de Vigilância Ambiental | 1 | 40% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | |
|--|----|-----|
| Gerência de Agência Municipal de Agendamento – AMA | 1 | 40% |
| Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios e Instrumentos de Gestão | 1 | 40% |
| Gerência de Programas de Saúde (HIV/AIDS, Tuberculose/Hanseníase e Leishmaniose, Saúde da Mulher, Imunização, Saúde do Idoso, Tabagismo, Hipertensão, Saúde do Homem, Prevenção ao Câncer de Pele, Programa Saúde do Escolar, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde Mental, Assistência Nutricional, dentre outros ...) | 13 | 40% |
| Gerência da Regulação Ambulatorial | 1 | 40% |
| Gerência da Assistência Farmacêutica | 1 | 40% |
| Gerência do Centro de Reabilitação | 1 | 40% |



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.435/2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.435/2022, em 05 de AGOSTO de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art.1º Ao servidor público efetivo investido em função gratificada é devida uma gratificação pelo seu exercício, que será fixada nos termos do Anexo I recebida concomitantemente com o vencimento ou remuneração do cargo efetivo.

§ 1º Somente poderão ser designados para o exercício de funções gratificadas, servidores públicos municipais do quadro permanente.

§ 2º As gratificações pelo exercício de função serão limitadas a 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo efetivo.

§ 3º Ao Servidor designado para o exercício da função gratificada prevista nesta Lei será exigida disposição integral, vedado o pagamento de horas extraordinárias.

§ 4º Os provimentos das funções gratificadas são de livre indicação do Prefeito Municipal e dar-se-ão através de portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO

Protocolado sob o nº 20765

Prot. Em 10/08/22



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art.2º Os servidores públicos cedidos de outros órgãos ou entes federativos, serão investidos em função de confiança, sem atribuição de efeitos financeiros em sua remuneração.

Parágrafo único - Os servidores públicos investidos em funções de confiança terão como atribuição coordenação de equipes e setores estratégicos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o chefe de Poder Executivo autorizado, no prazo de 30 dias, realizar as adequações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2314/2020.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 05 de agosto de 2022.


MARCELO BERGER COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

| Secretaria | Nomenclatura da Função Gratificada | Quant. | Grau |
|---|--|--------|------|
| Gabinete do Prefeito | Coordenadoria de Assistência Direta e Imediata do Prefeito Municipal | 1 | 60% |
| | Gerência do Procon | 1 | 40% |
| | Gerência da Defesa Civil | 1 | 40% |
| | Gerência da Junta de Alistamento Militar | 1 | 40% |
| | Gerência de Comunicação e Imprensa | 1 | 40% |
| Secretaria de Assistência Social | Coordenadoria de Assistência e Promoção Social | 1 | 60% |
| | Gerência do CRAS | 1 | 40% |
| | Gerência do CREAS | 1 | 40% |
| | Gerência do Cadastro Único do Bolsa Família | 1 | 40% |
| | Gerência do SUAS | 1 | 40% |
| | Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 60% |
| | Gerência financeira, RH, acompanhamento de contratos, licitações e convênios | 1 | 60% |
| Secretaria de Administração | Coordenadoria do Departamento de Recursos Humanos | 1 | 60% |
| | Gerência da Folha de Pagamento | 1 | 40% |
| | Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor | 1 | 40% |
| | Gerência de Sistema de Gestão de Pessoas | 1 | 40% |



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

| | | | |
|--|--|---|-----|
| | Coordenadoria de Compras e Licitações | 1 | 60% |
| | Gerência do Sistema de Compras | 1 | 40% |
| | Gerência do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado | 1 | 40% |
| | Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) | 1 | 60% |
| | Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) | 2 | 40% |
| | Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório | 1 | 60% |
| | Membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório | 6 | 40% |
| | Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo | 1 | 60% |
| | Membro da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo | 4 | 40% |
| | Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial | 1 | 60% |
| | Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial | 2 | 40% |
| Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico | Gerência de Assuntos do PRONAF | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Gerência de Desenvolvimento, Infraestrutura e incentivo à Cultura e ao Turismo | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Educação | Coordenadoria técnica e Pedagógica | 1 | 60% |

JMAC



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

| | | | |
|--------------------------------------|---|---|-----|
| | Gerência da Educação do Ensino Fundamental I e II | 1 | 40% |
| | Gerência da Educação Infantil | 1 | 40% |
| | Gerência da Educação Especial e Inclusiva | 1 | 40% |
| | Gerência da Educação nas Escolas Multiseriadas | 1 | 40% |
| | Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 60% |
| | Gerência do Senso, Estatística e Captação de Recursos | 1 | 40% |
| | Gerência do Transporte Escolar | 1 | 40% |
| | Gerência de Infraestrutura e Patrimônio | 1 | 40% |
| | Gerência de Acompanhamento de Compras, Licitações e Prestação de Contas | 1 | 40% |
| Secretaria de Esporte e Lazer | Gerência de Fomento às Políticas de Esportes e Lazer | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Finanças | Coordenadoria de Administração Tributária e Fiscalizatória | 1 | 60% |
| | Gerência da Fiscalização | 1 | 40% |
| | Gerência de Tributos, Arrecadação, Cadastramento e Dívida Ativa | 1 | 40% |
| | Gerência do NAC | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa | 1 | 40% |
| | Gerência de Acompanhamento Contábil | 1 | 40% |

MAC



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

| | | | |
|---|--|---|-----|
| | Gerência de Acompanhamento e Controle de Contratos, Convênios, e Prestação de Contas | 1 | 40% |
| | Coordenadoria Financeira e de Tesouraria | 1 | 60% |
| Secretaria de Infraestrutura | Gerência de Planejamento Habitacional | 1 | 40% |
| | Gerência de Engenharia e Projetos | 1 | 40% |
| Secretaria de Meio Ambiente | Gerência de Licenciamento Ambiental | 1 | 40% |
| | Gerência de Fiscalização Ambiental | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | Coordenadoria de Infraestrutura Urbana e Rural | 1 | 60% |
| | Gerência de Manutenção de Locais Públicos | 1 | 40% |
| | Gerência de Água e Esgoto | 1 | 40% |
| | Gerência de Serviços Urbanos | 1 | 40% |
| | Gerência de Iluminação Pública | 1 | 40% |
| | Gerência de Transporte | 1 | 40% |
| | Gerência de Manutenção Viária e Pontes | 1 | 40% |
| | Gerência de Manutenção de Máquinas | 1 | 40% |
| | Gerência de Manutenção de Veículos | 1 | 40% |
| | Gerência de Gestão Administrativa e Financeira | 1 | 40% |
| Secretaria de Planejamento | Gerência de Projetos e Captação de Recursos Externos | 1 | 40% |

JMC



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

| | | | |
|------------------------------------|--|-----|-----|
| | Gerência de Acompanhamento de Contratos, Convênio e Sistemas Governamentais | 1 | 40% |
| Secretaria de Saúde | Coordenadoria de Assistência à Saúde | 1 | 60% |
| | Gerência das Unidades de Saúde | 2 | 40% |
| | Gerência dos Programas de Estratégia de Saúde da Família | 1 | 40% |
| | Gerência de Assistência Odontológica e Saúde Bucal | 1 | 40% |
| | Gerência de Vigilância Sanitária | 1 | 40% |
| | Gerência de Vigilância Epidemiológica | 1 | 40% |
| | Gerência de Vigilância Ambiental | 1 | 40% |
| | Gerência de Agência Municipal de Agendamento – AMA | 1 | 40% |
| | Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios e Instrumentos de Gestão | 1 | 40% |
| | Gerência de Programas de Saúde (HIV/AIDS, Tuberculose/Hanseníase e Leishmaniose, Saúde da Mulher, Imunização, Saúde do Idoso, Tabagismo, Hipertensão, Saúde do Homem, Prevenção ao Câncer de Pele, Programa Saúde do Escolar, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde Mental, Assistência Nutricional, dentre outros ...) | 13 | 40% |
| Gerência da Regulação Ambulatorial | 1 | 40% | |



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|-----|
| | Gerência da Assistência Farmacêutica | 1 | 40% |
| | Gerência do Centro de Reabilitação | 1 | 40% |

mc

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprov
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 11 de 08 de 22.



Luciano Ronaldo Pimenta
Prefeito Municipal